

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2026

Dúvida:

1. Franquia mensal das 9 impressoras A4

O Termo de Referência estabelece, para o serviço de locação das impressoras coloridas A4, franquias mensais de 8.000 páginas/mês, enquanto a quantidade prevista corresponde a 9 equipamentos. Solicitamos esclarecer se a franquia de 8.000 páginas/mês é única e compartilhada entre as 9 impressoras A4, ou se corresponde a 8.000 páginas/mês para cada equipamento, o que representaria uma franquia total de 72.000 páginas/mês. Solicitamos ainda esclarecer se eventual saldo não utilizado da franquia mensal poderá ser acumulado para os meses posteriores ou se a franquia será encerrada mensalmente. O edital efetivamente apresenta 108 mensalidades anuais para A4 — equivalentes a 9 equipamentos — e franquias de 8.000 páginas/mês.

Resposta:

Franquia: A franquia de 8.000 páginas/mês é GLOBAL e COMPARTILHADA entre os 09 (nove) equipamentos A4 contratados. O faturamento de páginas excedentes ocorrerá apenas se a soma do consumo de todos os 09 equipamentos ultrapassar o limite global de 8.000 páginas no mês. Acúmulo de Saldo: A apuração da medição é estritamente mensal. Eventual saldo não utilizado da franquia em determinado mês NÃO será acumulado para os meses subsequentes.

Dúvida:

2. Contabilização de páginas monocromáticas e coloridas

O Termo de Referência menciona que as páginas excedentes serão remuneradas de acordo com o valor do clique excedente, "Preto ou Colorido", porém a planilha apresenta um único valor unitário para o excedente. Dessa forma, solicitamos esclarecer:

- a) impressões/cópias monocromáticas e coloridas serão contabilizadas dentro da mesma franquia?*
- b) o valor do excedente será o mesmo para impressão monocromática e colorida?*
- c) uma impressão frente e verso será contabilizada como duas páginas?*
- d) digitalizações realizadas pelos equipamentos entram na franquia ou somente impressões e cópias?*
- e) independentemente da cobertura de tinta da página, haverá a cobrança de apenas um clique/página?*

Esses pontos são relevantes porque o TR apresenta somente um valor de excedente para cada categoria.

Resposta:

Em atenção aos questionamentos apresentados referentes à contabilização das páginas e bilhetagem, esclarece-se que:

a) Franquia (Mono/Color): SIM. As impressões e cópias monocromáticas e coloridas serão contabilizadas conjuntamente dentro da mesma franquia global prevista no Termo de Referência.

b) Valor do Excedente: SIM. O valor unitário do clique excedente será o mesmo tanto para impressões/cópias monocromáticas quanto coloridas, conforme estabelecido na planilha orçamentária.

c) Impressão Frente e Verso (Duplex): SIM. O faturamento é realizado por imagem processada (clique). Portanto, uma folha impressa em frente e verso corresponderá à contabilização de 02 (duas) páginas/cliques.

d) Digitalizações (Scans): NÃO entram na franquia. A franquia e a bilhetagem aplicam-se somente a impressões e cópias. As digitalizações/scans realizadas pelos equipamentos não geram cobrança de cliques.

e) Cobertura de Tinta/Toner: SIM. A cobrança será realizada estritamente por página/clique processado, independentemente do percentual de cobertura de tinta ou toner da folha.

Dúvida:**3. Instalação integral ou conforme demanda**

O item 2.2.2 informa que "os serviços serão executados conforme demanda da COMUSA". Solicitamos esclarecer se, no início do contrato, deverão ser obrigatoriamente disponibilizados e instalados todos os 11 equipamentos previstos, sendo:

- 9 impressoras A4;
- 1 impressora A3;
- 1 plotter A0;

ou se os equipamentos poderão ser solicitados gradativamente, conforme demanda da COMUSA. Caso a instalação seja por demanda, solicitamos informar se existe previsão de quantidade mínima de equipamentos que serão efetivamente instalados e faturados mensalmente. Esse esclarecimento é fundamental, pois o próprio edital reconhece a necessidade de aporte financeiro para aquisição de uma frota nova.

Resposta:

Em atenção aos questionamentos apresentados referentes à instalação do parque e execução contratual, esclarece-se que:

Instalação da Frota: No início da execução do contrato, deverão ser obrigatoriamente disponibilizados e instalados TODOS os 11 (onze) equipamentos previstos no Termo de Referência (09 impressoras A4, 01 multifuncional A3 e 01 Plotter A0) de forma INTEGRAL e SIMULTÂNEA.

Faturamento Mensal: O termo "conforme demanda" refere-se estritamente à variação do consumo de volumes e bilhetagem de páginas além da franquia, e não ao fornecimento fracionado dos ativos de hardware. O faturamento da locação dos equipamentos considerará a frota integralmente instalada e à disposição da Autarquia.

Dúvida:**4. Pagamento da franquia mensal**

Solicitamos confirmar se, uma vez instalado e disponibilizado o equipamento, o valor mensal integral da locação/franquia será devido independentemente da quantidade de páginas efetivamente utilizada no mês, sendo cobrado à parte somente o que ultrapassar a franquia.

Resposta:

Em atenção ao questionamento apresentado, CONFIRMA-SE O ENTENDIMENTO:

Uma vez instalados e homologados os equipamentos, a parcela fixa referente à locação/franquia mensal será devida e paga de forma integral à Contratada, independentemente de haver consumo parcial ou total do volume de páginas da franquia no período. Eventuais cobranças adicionais ocorrerão estritamente sobre as páginas que ultrapassarem o limite global da franquia contratada.

Dúvida:**5. Plotter – divergência entre "40 páginas/mês" e "40 m²/mês"**

Na tabela de quantitativos, o equipamento A0 é descrito com "Franquia Mensal 40 páginas/mês". Entretanto, no item 2.1.3.2.1 das especificações técnicas, consta "Franquia Mensal Fixa: 40 m²/mês".

Solicitamos informar qual é a unidade correta para fins de franquia e faturamento: página ou metro quadrado (m²).

Resposta:

Em atenção ao questionamento apresentado quanto à divergência de unidade para o equipamento Plotter A0, ESCLARECE-SE QUE:

Unidade Correta de Medição: Procede o apontamento formulado. A unidade correta para fins de medição, franquia e faturamento do Equipamento A0 (Plotter) é Metro Quadrado (m^2), sendo a franquia mensal fixada em $40m^2/mês$.

NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO:

Locais de Alteração no Termo de Referência:

Item 1.6 do TR (Tabela 1 – Especificação do Objeto - Item 5):

Onde consta: (Franquia Mensal 40 páginas/mês)

Passa a constar: (Franquia Mensal $40 m^2/mês$)

Item 2.4 do TR (Tabela da Proposta - Item 5):

Onde consta: (Franquia Mensal 40 páginas/mês)

Passa a constar: (Franquia Mensal $40 m^2/mês$)

Dúvida:

6. Plotter – forma de medição do excedente

Caso a unidade correta seja metro quadrado (m^2), solicitamos esclarecer:

- a) como será realizada a medição da área efetivamente impressa;
- b) se a medição será baseada na área física da mídia utilizada ou na área efetivamente impressa;
- c) como serão contabilizados os formatos A0, A1, A2, A3 e tamanhos personalizados;
- d) se o valor será o mesmo para impressão monocromática e colorida;
- e) se o percentual de cobertura de tinta interfere na medição ou no valor;
- f) se digitalizações realizadas pelo scanner integrado serão contabilizadas ou se somente impressões/cópias serão consideradas;
- g) a que corresponde exatamente a quantidade estimada de 48 unidades anuais de excedente constante da planilha — 48 páginas, $48 m^2$ ou outra unidade.

Resposta:

a) Forma de Medição: A medição será realizada de forma automatizada por meio do software de bilhetagem e gerenciamento fornecido pela Contratada.

b) Base da Medição: A medição considerará a área física da mídia/papel efetivamente processado e cortado pela Plotter (largura do rolo multiplicada pelo comprimento do arquivo impresso), independentemente de haver margens brancas no desenho.

c) Formatos Diversos e Personalizados: A contabilização será efetuada pela conversão direta da área linear impressa em metros quadrados (m^2), acumulando o somatório das áreas dos projetos processados (sejam eles no padrão A0, A1, A2, A3 ou medidas customizadas de engenharia).

d) Valor Mono e Colorido: SIM. O valor unitário do m^2 excedente será o mesmo tanto para impressões/cópias monocromáticas quanto coloridas, conforme o preço unitário registrado na planilha orçamentária.

e) Cobertura de Tinta: NÃO. O percentual de cobertura de tinta não interfere no cálculo da medição nem no valor faturado, sendo a cobrança efetuada estritamente por m^2 processado.

f) Digitalizações (Scanner): NÃO entram na franquia. As digitalizações/scans realizadas pelo scanner integrado da Plotter não computam para a franquia e não geram faturamento excedente. A bilhetagem aplica-se exclusivamente a impressões e cópias.

g) Quantidade da Planilha (48 unidades): A quantidade estimada de 48 unidades anuais constante na planilha orçamentária refere-se a $48 m^2$ (quarenta e oito metros quadrados) de consumo excedente ao ano (equivalente a uma estimativa média de $4 m^2$ mês acima da franquia base).

Dúvida:**7. Tintas e demais insumos – originalidade**

O objeto prevê o fornecimento pela contratada de todos os insumos e consumíveis necessários, exceto papel.

Solicitamos esclarecer expressamente se as tintas utilizadas durante a execução contratual deverão obrigatoriamente ser originais do fabricante dos equipamentos, ou se poderão ser utilizados insumos compatíveis, desde que novos, adequados aos equipamentos e que preservem integralmente sua qualidade e funcionamento.

Solicitamos também informar se essa eventual exigência se aplica apenas às tintas ou também a demais peças e consumíveis utilizados nas manutenções. O edital atribui à contratada o fornecimento integral dos insumos e a manutenção, mas esse ponto influencia diretamente a composição do preço.

Resposta:

Em atenção aos questionamentos apresentados referentes aos insumos, tintas, consumíveis e peças de reposição, esclarece-se que:

Procedência dos Insumos e Peças: Fica A CRITÉRIO DA CONTRATADA a escolha pela utilização de insumos (tintas, toners, consumíveis) e peças de reposição originais ou compatíveis/similares, desde que sejam adequados às especificações do fabricante dos equipamentos.

Garantia de Qualidade e Funcionamento: A utilização de insumos ou peças compatíveis não poderá comprometer o perfeito funcionamento dos equipamentos, a velocidade de impressão ou a qualidade final das cópias/impressões.

Responsabilidade Exclusiva: Caso o uso de determinado insumo compatível cause danos, falhas de impressão, entupimentos de cabeçotes ou paradas não programadas no parque tecnológico, caberá integralmente à Contratada a reparação do ativo ou a sua substituição, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas por descumprimento dos Níveis de Serviço (SLA) exigidos no Edital.

Dúvida:**8. Sistema de bilhetagem/gerenciamento**

Para os equipamentos A4, o Termo de Referência prevê “interface web ou suporte a software para leitura remota de contadores de páginas”.

Solicitamos esclarecer se será exigido da contratada:

- a) apenas acesso remoto aos contadores dos próprios equipamentos; ou
- b) fornecimento de sistema de bilhetagem centralizado, com instalação de software/servidor e gerenciamento de toda a frota.

Caso seja obrigatória uma solução de bilhetagem, solicitamos informar as funcionalidades mínimas exigidas, especialmente quanto a:

- controle por usuário;
- controle por departamento;
- contabilização de impressão colorida e monocromática;
- contabilização de m² da plotter;
- geração de relatórios;
- instalação em servidor da COMUSA;
- quantidade de usuários;
- licenciamento de software.

Resposta:

Em atenção aos questionamentos apresentados referentes à leitura remota de contadores, esclarece-se que:

Escopo da Solução: A exigência prevista no Termo de Referência refere-se apenas ao fornecimento de meio/ferramenta (interface web ou software de telemetria) que permita a leitura remota dos contadores de páginas e de metros quadrados dos equipamentos, visando estritamente a auditoria e o controle do faturamento mensal.

Desnecessidade de Gerenciamento Avançado: NÃO será exigido o fornecimento ou instalação de sistema complexo de bilhetagem corporativa para a COMUSA. A solução não precisa contemplar funcionalidades de bilhetagem por usuário, bilhetagem por departamento, retenção

de filas (follow-me), cota individual de impressão ou gerenciamento de regras de bilhetagem para os servidores da Autarquia.

Responsabilidade e Licenciamento: A ferramenta de leitura remota servirá ao controle operacional da própria Contratada e à fiscalização do contrato. Todo e qualquer custo de licenciamento, instalação ou manutenção do software/agente de leitura remota necessário para essa finalidade já deverá estar incluso no valor global da locação dos equipamentos.

Dúvida:

9. Preposto “no local do serviço”

O item 2.7.2 prevê que a contratada deverá “manter preposto aceito pela COMUSA no local do serviço”.

Solicitamos esclarecer se essa disposição significa:

a) necessidade de manter funcionário/preposto residente e permanentemente alocado nas dependências da COMUSA durante o horário de expediente; ou

b) apenas indicação formal de representante responsável pela execução contratual, que deverá estar disponível para atendimento e comparecimento quando solicitado.

Resposta:

Em atenção aos questionamentos apresentados referentes à indicação do preposto, ESCLARECE-SE QUE:

Entendimento Correto (Indicação Formal): A exigência refere-se exclusivamente à indicação formal de representante/preposto responsável pela gestão contratual e canal direto de comunicação com a fiscalização da Autarquia, devendo estar disponível para atendimento e comparecimento sempre que solicitado.

Ausência de Posto Fixo/Residente: NÃO é exigida a manutenção de funcionário/técnico residente alocado de forma contínua ou permanente nas instalações da COMUSA. O atendimento presencial ocorrerá sob demanda, respeitando os prazos de Nível de Serviço (SLA) definidos no Termo de Referência.

NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO:

Para afastar qualquer ambiguidade ou interpretação onerosa por parte dos licitantes, o Termo de Referência passará por retificação formal e republicação, promovendo-se o ajuste no item 2.7.2.

Local de Alteração no Termo de Referência:

Item 2.7.2 do TR:

Onde consta:

2.7.2. Manter preposto aceito pela COMUSA no local do serviço para representá-la na execução do contrato.

Passa a constar: 2.7.2. Manter preposto aceito pela COMUSA para representá-la na execução do contrato, disponível para contato direto e comparecimento ao local dos serviços sempre que solicitado pela fiscalização.

Dúvida:

10. A3 – Ethernet Gigabit e modelo de referência Brother MFC-T4500DW

O Termo de Referência indica expressamente como modelos de referência a Epson EcoTank L15150 e a Brother MFC-T4500DW, porém também exige conexão Ethernet Gigabit.

Segundo as especificações oficiais da Brother, a MFC-T4500DW dispõe de Ethernet, porém sua documentação técnica não a apresenta como interface Gigabit.

Dessa forma, solicitamos confirmar se a Brother MFC-T4500DW será aceita, por ter sido expressamente indicada pela Administração como modelo de referência, ainda que não possua interface Ethernet Gigabit.

Resposta:

Em atenção ao questionamento apresentado quanto às especificações de rede para o equipamento A3, ESCLARECE-SE QUE:

Adequação do Requisito Técnico: Procede o apontamento formulado. O modelo citado como referência (Brother MFC-T4500DW) possui interface de rede Ethernet Fast (10/100 Mbps), plenamente compatível com as demandas de impressão do ambiente da COMUSA.

NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO:

Locais de Alteração no Termo de Referência:

Item 2.1.2.1.5 do TR:

Onde consta: Conectividade: Conexão Ethernet (Rede Cabeada Gigabit), Wi-Fi Direct e USB.

Passa a constar: Conectividade: Conexão Ethernet (Rede Cabeada 10/100 Mbps), Wi-Fi Direct e USB.

Dúvida:

11. A3 – significado de “duplex integral até A3”

O item 2.1.2.1.1 exige:

“Impressão, cópia, digitalização e frente e verso automático (duplex) integral até o formato A3.”

Solicitamos esclarecer se a expressão “duplex integral” exige:

a) apenas impressão automática frente e verso em A3; ou

b) também cópia e digitalização automática frente e verso em A3 por meio do ADF.

O esclarecimento se mostra necessário porque um dos próprios modelos de referência indicados, Brother MFC-T4500DW, possui impressão duplex automática, mas a documentação oficial do fabricante informa que não possui cópia e digitalização frente e verso automáticas.

Resposta:

Em atenção ao questionamento apresentado quanto ao significado do termo “duplex integral” no equipamento A3, ESCLARECE-SE QUE:

Esclarecimento do Alcance da Exigência: A exigência de recurso duplex automático refere-se estritamente à impressão automática frente e verso até o formato A3. Para cópia e digitalização em A3, aceita-se o uso de Alimentador Automático de Documentos (ADF) ou alimentação manual no vidro de exposição (flatbed).

Compatibilidade dos Modelos: Ratifica-se que os modelos de referência indicados (dentre os quais a Brother MFC-T4500DW e a Epson EcoTank L15150) atendem plenamente às necessidades da COMUSA.

NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO:

Para eliminar ambiguidades e alinhar a especificação aos modelos de referência aceitos, o Termo de Referência passará por retificação, ajustando-se o item 2.1.2.1.1.

Local de Alteração no Termo de Referência:

Item 2.1.2.1.1 do TR:

Onde consta: 2.1.2.1.1. Funções: Impressão, cópia, digitalização e frente e verso automático (duplex) integral até o formato A3.

Passa a constar: 2.1.2.1.1. Funções: Impressão, cópia, digitalização, com impressão automática frente e verso (duplex) até o formato A3.

Dúvida:

12. Atestado de capacidade técnica

O item 3.4.1 exige atestado(s) ou certidão(ões) que comprovem aptidão para execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto. Solicitamos esclarecer:

- a) se será suficiente atestado de capacidade técnica comprovando experiência anterior em locação/outsourcing de impressoras, incluindo fornecimento de insumos e manutenção técnica;
- b) se será obrigatória comprovação específica de experiência anterior com equipamentos A3 e/ou plotter A0;
- c) se existe quantidade mínima de equipamentos, páginas, valor contratual ou prazo mínimo de execução que deverá constar do atestado;
- d) se poderão ser somados dois ou mais atestados para fins de comprovação da capacidade técnica.

Esse é um ponto que eu considero indispensável vocês perguntarem, principalmente se não possuem atestado específico de plotter.

Resposta:

Em atenção aos questionamentos apresentados referentes à comprovação da capacidade técnico-operacional (item 3.4.1), ESCLARECE-SE QUE:

- a) Objeto do Atestado: SIM. Será plenamente suficiente a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprovem a prestação anterior de serviços de locação e/ou gerenciamento de impressão (outsourcing), contemplando o fornecimento de equipamentos, insumos e assistência técnica.
- b) Especificidade (A3 / Plotter A0): NÃO será exigida a comprovação específica de experiência prévia com fornecimento de impressoras A3 e/ou Plotters A0. A comprovação do gerenciamento de frota de outsourcing de impressão atende ao critério de similaridade técnica exigido.
- c) Quantitativo Mínimo: NÃO há exigência de quantidade mínima de equipamentos, volume de páginas, valor contratual prévio ou prazo mínimo de execução nos atestados apresentados.
- d) Somatório de Atestados: SIM. Será permitida a somatória de 02 (dois) ou mais atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da aptidão operacional da licitante.

Dúvida:

13. Grupo único x três lotes

O Edital estabelece que a licitação será realizada em grupo único, composto por todos os itens, devendo ser apresentada proposta para todos eles.

Por outro lado, o Termo de Referência afirma que o objeto está dividido em "03 (três) lotes distintos".

Solicitamos confirmar se a adjudicação será efetivamente global e indivisível, obrigando uma única empresa a assumir simultaneamente A4, A3 e plotter A0, ou se haverá possibilidade de adjudicação separada entre os três grupos de equipamentos.

Resposta:

Em atenção aos questionamentos apresentados quanto à estrutura de adjudicação e terminologia empregada, ESCLARECE-SE QUE:

Julgamento por Grupo Único: A adjudicação do certame é estritamente por Grupo Único (Menor Preço Global). A licitante vencedora deverá assumir a execução integral de todos os itens do objeto (equipamentos A4, A3 e Plotter A0).

Supressão da Terminologia "Lote": Para eliminar ambiguidades e alinhar perfeitamente a redação do Termo de Referência ao modelo de julgamento global, o TR passará por retificação, substituindo a palavra "lote" por termos compatíveis com a unidade do objeto.

NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO:

Locais de Alteração no Termo de Referência:

Item 2.1 do TR:

Onde consta: 2.1. O objeto desta contratação está dividido em 03 (três) lotes distintos, cujos equipamentos fornecidos deverão atender, obrigatoriamente, às especificações técnicas mínimas descritas a seguir...

Passa a constar: 2.1. O objeto desta contratação está dividido em 03 (três) perfis de hardware distintos, cujos equipamentos fornecidos deverão atender, obrigatoriamente, às especificações técnicas mínimas descritas a seguir...

Item 2.1.1.2.2 do TR:

Onde consta: ...fixado na proposta comercial da licitante vencedora deste lote.

Passa a constar: ...fixado na proposta comercial da licitante vencedora deste item.

Item 2.1.2.2.2 do TR:

Onde consta: ...fixado na proposta comercial da licitante vencedora deste lote.

Passa a constar: ...fixado na proposta comercial da licitante vencedora deste item.

Item 2.1.3.2.2 do TR:

Onde consta: ...fixado na proposta comercial da licitante vencedora deste lote.

Passa a constar: ...fixado na proposta comercial da licitante vencedora deste item.

Item 2.2.2.1, alínea "b" do TR:

Onde consta: b) solução de falhas técnicas em até 24 (vinte e quatro) horas para os Lotes 1 e 2, ou substituição do equipamento por outro equivalente ou superior quando não for possível o reparo no prazo;

Passa a constar: b) solução de falhas técnicas em até 24 (vinte e quatro) horas úteis para os itens 1 e 3, ou substituição do equipamento por outro equivalente ou superior quando não for possível o reparo no prazo;

Item 2.2.2.1, alínea "c" do TR:

Onde consta: c) solução de falhas técnicas em até 05 (cinco) dias úteis para o Lote 3 (plotter de engenharia), admitida substituição do equipamento quando necessário;

Passa a constar: c) solução de falhas técnicas em até 05 (cinco) dias úteis para o item 5 (plotter de engenharia), admitida substituição do equipamento quando necessário;

Item 2.6.1.1 do TR:

Onde consta: ...aporte financeiro imediato expressivo para o fornecimento de frotas inteiramente novas em todos os 03 lotes...

Passa a constar: ...aporte financeiro imediato expressivo para o fornecimento de frotas inteiramente novas em todos os equipamentos...

Dúvida:

14. Formação dos preços após a etapa de lances

Considerando que os lances ocorrerão pelo menor valor global, solicitamos esclarecer se, após a etapa competitiva, a licitante poderá redistribuir livremente o valor global entre os seis itens da planilha, desde que:

- *nenhum valor unitário ultrapasse o preço máximo estabelecido pela COMUSA; e*
 - *o valor global permaneça igual ou inferior ao último lance;*
- ou se será obrigatória a aplicação de percentual linear de desconto em todos os itens.*

Isso é importante porque a margem da plotter é muito diferente da margem das A4.

O edital prevê disputa pelo valor global, mas também estabelece limites unitários e totais para aceitação da proposta.

Resposta:

Consoante ao subitem 8.22.1 do Edital, para fins de aceitação pelo Pregoeiro, a proposta não poderá ultrapassar os valores estimados pela COMUSA, no que tange ao valor unitário e total dos itens/serviços.

Os valores unitários máximos admissíveis estão discriminados na Tabela 1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

O valor global deverá permanecer ou igual ou inferior ao último lance ofertado.

Dúvida:

15. SLA – contagem dos prazos de 8 e 24 horas

O Termo de Referência prevê:

- início do atendimento técnico em até 8 horas;
- solução das falhas de A4/A3 em até 24 horas;
- suporte de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h30.

Solicitamos esclarecer se os prazos de 8 e 24 horas serão contados em horas úteis, dentro do horário de atendimento da COMUSA, ou em horas corridas.

Exemplo: chamado aberto na sexta-feira às 16h será contabilizado somente durante o expediente útil subsequente?

Resposta:

Em atenção aos questionamentos apresentados quanto à contagem dos prazos de atendimento técnico e solução de falhas, ESCLARECE-SE QUE:

Adequação da Redação: Procede a observação apresentada. Para afastar ambiguidades e garantir a clareza na aplicação das regras operacionais e contratuais, a redação do Termo de Referência será ajustada para especificar expressamente a contagem em horas úteis, alinhada ao horário de expediente da COMUSA (de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h00).

NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO:

Locais de Alteração no Termo de Referência:

Item 2.2.2.1 do TR:

Onde consta:

- a) início de atendimento técnico em até 08 (oito) horas após a abertura do chamado;
- b) solução de falhas técnicas em até 24 (vinte e quatro) horas para os Lotes 1 e 2, ou substituição do equipamento por outro equivalente ou superior quando não for possível o reparo no prazo;

Passa a constar:

- a) início de atendimento técnico em até 08 (oito) horas úteis após a abertura do chamado;
- b) solução de falhas técnicas em até 24 (vinte e quatro) horas úteis para os Lotes 1 e 2, ou substituição do equipamento por outro equivalente ou superior quando não for possível o reparo no prazo;

Dúvida:

16. Equipamento de substituição

Considerando que, em caso de impossibilidade de solução no prazo de 24 horas para A4/A3, deverá ocorrer a substituição por equipamento equivalente ou superior, solicitamos esclarecer se o equipamento utilizado temporariamente como substituto também deverá obrigatoriamente ser novo/zero uso ou se poderá ser equipamento em perfeito estado de funcionamento, desde que tecnicamente equivalente ou superior.

Resposta:

Em atenção ao questionamento referente ao equipamento de substituição temporária (backup), ESCLARECE-SE QUE:

Equipamento Provisório: O equipamento disponibilizado em caráter temporário para garantir a continuidade dos serviços (quando ultrapassado o prazo de solução de 24 horas úteis) NÃO precisa ser obrigatoriamente novo/zero uso.

Requisitos de Aceitabilidade: O equipamento substituto poderá ser seminovo, desde que esteja em perfeito estado de conservação, pleno funcionamento técnico e atenda às especificações mínimas ou superiores exigidas no Termo de Referência para a categoria correspondente.

Equipamento Definitivo: Caso a contratada opte pela substituição definitiva do ativo alocado no parque da COMUSA, este deverá observar integralmente as regras de fornecimento dispostas no Edital para os equipamentos principais.

Dúvida:

17. Distribuição dos equipamentos entre os endereços

O Termo de Referência prevê quatro endereços distintos para execução dos serviços.

Solicitamos informar a distribuição prevista dos 11 equipamentos entre os quatro endereços, especificando onde serão instaladas:

- as 9 A4;
- a A3;
- a plotter A0.

Resposta:

Em atenção ao questionamento apresentado quanto à distribuição geográfica dos equipamentos do certame, ESCLARECE-SE QUE:

Esclarecimento da Distribuição: A distribuição inicial prevista das 11 (onze) unidades entre os endereços da COMUSA observará as quantidades operacionais por localidade de atendimento.

Necessidade de Retificação: Para garantir total transparência e previsibilidade logística às licitantes quanto ao local de entrega e instalação de cada perfil de equipamento, o Termo de Referência passará por retificação.

NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO:

Item 2.3.13.1 do TR:

Onde consta:

- a) Av. Coronel Travassos, nº 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS – CEP 93415-000;
- b) Rua Joaquim Nabuco, nº 1074, Bairro Centro, Novo Hamburgo/RS – CEP 93310-002;
- c) Rua Rio Iguaçu, nº 275, Bairro Liberdade, Novo Hamburgo/RS – CEP 93332-370;
- d) Av. Coronel Travassos, nº 203, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS – CEP 93415-000.

Passa a constar:

2.3.13.1. Os serviços serão executados nos seguintes endereços:

- a) Av. Coronel Travassos, nº 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS – CEP 93415-000 (06 Multifuncionais A4, 01 Multifuncional A3 e 01 Plotter A0);
- b) Rua Joaquim Nabuco, nº 1074, Bairro Centro, Novo Hamburgo/RS – CEP 93310-002 (01 Multifuncional A4);
- c) Rua Rio Iguaçu, nº 275, Bairro Liberdade, Novo Hamburgo/RS – CEP 93332-370 (01 Multifuncional A4);
- d) Av. Coronel Travassos, nº 203, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS – CEP 93415-000 (01 Multifuncional A4).

Nota: A destinação exata dos setores/salas específicos dentro dos endereços informados será detalhada à contratada na ordem de início/instalação dos serviços.

Dúvida:**18. Infraestrutura para instalação**

Solicitamos informar se a COMUSA disponibilizará nos locais de instalação:

- a) pontos de energia compatíveis;
- b) pontos de rede cabeada quando necessários;
- c) acesso à rede Wi-Fi;
- d) infraestrutura de rede e permissões necessárias à instalação dos equipamentos e eventual sistema de gerenciamento.

Caso alguma instalação elétrica, lógica, cabeamento de rede ou adequação física fique sob responsabilidade da contratada, solicitamos detalhar o escopo exigido.

Resposta:

Em atenção aos questionamentos apresentados quanto à infraestrutura para instalação dos equipamentos, ESCLARECE-SE QUE:

Responsabilidade da Contratante (COMUSA): É de total responsabilidade da COMUSA disponibilizar e manter toda a infraestrutura física, elétrica e de conectividade necessária nos locais de instalação dos equipamentos.

Detalhamento do Fornecimento: A COMUSA fornecerá integralmente em cada ponto de atendimento:

- a) Energia Elétrica: Pontos de tomada energizados e compatíveis com a voltagem e amperagem dos equipamentos previstos;
- b) Rede Lógica Cabeada: Pontos de rede Ethernet ativos e funcionais;
- c) Conectividade Sem Fio: Acesso à rede Wi-Fi nos locais aplicáveis;
- d) Acessos e Permissões: Liberações de segurança, regimento de firewall, endereçamento IP e credenciais de rede necessárias para a integração dos equipamentos e do sistema de telemetria/bilhetagem.

Escopo da Contratada: Não haverá exigência para que a contratada realize obras civis, instalações elétricas, passagem de cabos de rede ou adequações físicas nos imóveis. A responsabilidade da contratada limita-se à entrega, montagem, conexão, configuração lógica dos equipamentos e ativação do software de bilhetagem.

Dúvida:**19. Treinamento dos usuários**

O Termo de Referência exige treinamento operacional básico dos usuários indicados pela COMUSA.

Solicitamos informar:

- a) quantidade estimada de usuários;
- b) se será suficiente um treinamento inicial em cada local;
- c) se haverá obrigação de realizar novos treinamentos durante o contrato sem custo adicional;
- d) se o treinamento poderá ser realizado de forma coletiva.

Resposta:

Em atenção aos questionamentos apresentados quanto ao treinamento operacional, ESCLARECE-SE QUE:

Esclarecimento do Público e Formato: O treinamento operacional presencial será simplificado e direcionado exclusivamente ao Fiscal do Contrato (e/ou seu suplente indicado), que atuará como multiplicador interno. O treinamento será único, realizado no próprio dia da entrega/instalação dos equipamentos, sem exigência de treinamentos presenciais periódicos ao longo da vigência contratual.

Necessidade de Retificação: Para afastar ambiguidades que possam sugerir a necessidade de capacitação contínua ou massiva de usuários por parte da contratada, o Termo de Referência passará por retificação.

NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO:

Local de Alteração no Termo de Referência:

Item 2.3.6 do TR:

Onde consta:

2.3.6. A CONTRATADA deverá realizar treinamento operacional básico aos usuários indicados pela COMUSA, abrangendo orientações de uso, operação e reposição de insumos.

Passa a constar:

2.3.6. A CONTRATADA deverá realizar treinamento operacional básico unificado ao Fiscal do Contrato (e/ou seu suplente designado), no dia da entrega e instalação dos equipamentos, abrangendo orientações de uso, operação básica e reposição de insumos.